



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ - 07847379/0001-19
Avenida Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara/CE

LEI MUNICIPAL Nº. 1.518/09/2009

ACOPIARA, 30 de Junho de 2009.

**ALTERA A LEI 1.408/2007, DANDO NOVA REDAÇÃO
AO INCISO “I”, DO ART. 2º E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Acopiara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.408/2007, de 01 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 30 de Junho de 2009.

**Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ - 07847379/0001-19
Avenida Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara/CE

MENSAGEM Nº. 020/2009

Acopiara, 25 de junho de 2009.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.

É a presente para encaminharmos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 020/2009, que altera a Lei Municipal 1.408/2007 a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Referida alteração se dá em virtude da exigência da Lei 11.904/2007, de 20 de junho de 2007 (conversão da MPv nº 339/2006), adequando a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação à aludida norma federal

Assim, diante da exposição acima narrada, e tendo a necessidade de adequação da legislação local à norma federal retro citada contamos com a valiosa colaboração dos senhores Vereadores no sentido de aprovar o presente projeto de lei com a maior celeridade possível.

Cordialmente,

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL